

PUBLICADO DOM 23/05/2002

**PARECER Nº 29/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 585/2001.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Praça Argemiro Fernandes da Silva, o logradouro público existente entre as Ruas Abigail Maia e Gonçalo de Barros - Capão Redondo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

**PELA LEGALIDADE**

No entanto, tendo em vista as informações do Executivo, sugere-se o seguinte substitutivo: **SUBSTITUTIVO Nº /02 AO PROJETO DE LEI Nº 585/01**

Denomina Praça Argemiro Fernandes da Silva, o logradouro público existente entre as Ruas Abigail Maia e Gonçalo de Barros - Capão Redondo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado Praça Argemiro Fernandes da Silva, o espaço livre sem denominação delimitado pelas Ruas Abigail Maia, Gonçalo de Barros e 51 (Setor 182 - Quadras: 065 e 066 e Setor 167 - Quadra 161), Capão Redondo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/3/02

Jooji Hato - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes-Baratão

Celso Jatene

Laurindo

Wadih Mutran

William Woo

PUBLICADO DOM 24/05/2002

**PARECER Nº 29/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 585/2001.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Praça Argemiro Fernandes da Silva, o logradouro público existente entre as Ruas Abigail Maia e Gonçalo de Barros - Capão Redondo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

**PELA LEGALIDADE**

No entanto, tendo em vista as informações do Executivo, sugere-se o seguinte substitutivo: **SUBSTITUTIVO Nº /02 AO PROJETO DE LEI Nº 585/01**

Denomina Praça Argemiro Fernandes da Silva, o logradouro público existente entre as Ruas Abigail Maia e Gonçalo de Barros - Capão Redondo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado Praça Argemiro Fernandes da Silva, o espaço livre sem denominação delimitado pelas Ruas Abigail Maia, Gonçalo de Barros e 51 (Setor 182 - Quadras: 065 e 066 e Setor 167 - Quadra 161), Capão Redondo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/3/02

Jooji Hato - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes-Baratão

Celso Jatene

Laurindo

Wadih Mutran

William Woo